



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 121

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 182ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação

— Do Sr. Senador Roberto Campos, que se ausentará do País.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 283/85, de autoria do Sr. Senador Luiz Viana e outros Srs. Senadores, que cria Distritos de Exportação de Informática e Automação em regiões metropolitanas do Nordeste, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S-36/85, do Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para os fins que especifica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 183/84 (nº 160/83, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a "Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste". **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/85 (nº 5.078/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/85 (nº 4.965, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração federal e das autarquias federais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/85 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender aos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, os benefícios pre-

vistos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 81/84-Complementar, que revoga o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 321/85, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército por ocasião do "Dia do Soldado". **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 340/85, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Em Defesa do Congresso", publicado no Diário do Congresso Nacional. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/85 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 62/81, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 267/83, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares nas Forças Armadas aos casos que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/81 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 183ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando ao Senado a aprovação das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 81/80 (nº 5.047/81, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 594, de 27-5-69, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/76-Complementar (nº 73/79-Complementar, naquela Casa), de iniciativa do Senador Nelson Carneiro, que altera o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11-9-75.

2.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 284/85-DF, que altera a redação do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.545, de 10-12-64, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, para fixar novos critérios de nomeação de Administrador Regional. (Do Senador Carlos Chiarelli.)

— Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1985, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 3.807, de 26-8-60, para o fim de garantir a qualidade de segurado ao dirigente sindical, durante o prazo correspondente ao exercício do mandato.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 378/85, de iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça, requerendo urgência, nos termos do art. 371, letra b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 172/85, que dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudo de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987.

— Nº 379/85, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena, Virgílio Távora e Nivaldo Machado, requerendo urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985 (nº 4.986/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/83 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda à alínea a do § 3º do

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

art. XI da convenção sobre o comércio internacional das espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas de extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela sessão extraordinária da conferência das partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979. **Aprovada**, à promulgação.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 59/80, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 99/81, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 12/85, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981. **Aprovada**. À promulgação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Projeto de Lei do Senado nº 172/85, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 378/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 379, de 1985. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Sanção.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Secretário de Saúde do Distrito Federal no sentido de destinar ao Centro de Reabilitação Nossa Senhora da Glória — RJ, área de terreno para sua instalação em Brasília.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Posse de S. Exª na Presidência da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade — CNEC, de Minas Gerais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Necessidade da adoção de tratamento diferenciado para o

Nordeste, objetivando corrigir o diferencial de desenvolvimento existente entre aquela região e o resto do País.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Nivaldo Machado, proferido nas sessões de 16 e 17 de setembro do corrente.

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 24-9-85.

— Do Sr. Itamar Franco, proferido na sessão de 25-9-85.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 182ª Sessão, em 26 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Enéas Faria

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Raimundo Parente — Alcides Paio — Gálvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Ofício/GAB/Nº 068/85
Brasília, 24 de setembro de 1985.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o período (noite do dia 3 a 12 out. 85), em viagem ao estrangeiro, para estudos e conferências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A comunicação lida vai à publicação. Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 283, de 1985

Cria Distritos de Exportação de Informática e Automação em regiões metropolitanas do Nordeste e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam nominadas as regiões de Salvador (BA), Recife (PE), Fortaleza (CE) e São Luiz (MA), para a implantação pela SUDENE, em cooperação com os respectivos governos estaduais, de Distritos de Exportação de Informática e Automação — DEIA, aos quais se refere o art. 25, da Lei nº 7.232, de 29-10-84.

§ 1º Os DEIA situar-se-ão em áreas adequadamente segregadas para efeitos de controle.

§ 2º Na seleção de locais para a instalação dos DEIA, será levada em conta a existência de condições que favoreçam a atividade industrial, inclusive:

- a) a infra-estrutura de transporte e comunicações;
- b) a proximidade de centros universitários e técnicos;
- c) a industrialização já existente na circunvizinhança.

§ 3º O BNDES e o Banco do Nordeste, mediante solicitação dos governos estaduais, encaminhada pela SUDENE, repassarão recursos próprios e de outras fontes para financiar os projetos de infra-estrutura requeridos para a operação dos DEIA.

Art. 2º A produção e a exportação de bens de informática e microeletrônica, bem como a importação de suas partes, peças, acessórios e insumos, nos Distritos de Exportação de Informática e Automação, criados por esta lei, na conformidade do que estabelece a Lei nº 7.232, de 29-10-85, serão isentas dos Impostos sobre a Exportação, sobre a Importação, sobre Produtos Industrializados, sobre as Operações de Fechamento de Câmbio e sobre a Renda.

Parágrafo único. A isenção de Direitos a que se refere este artigo será estendida a conjuntos fabris completos, importados sem cobertura cambial, desde que registrados como investimento de capital e que pelo menos metade do capital cotante das respectivas empresas pertença a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou a pessoas jurídicas, sediadas no País, cuja maioria de capital votante esteja em mãos de pessoas físicas que preencham as mesmas condições.

Art. 3º As exportações de peças, componentes, acessórios e insumos de origem nacional para consumo e industrialização nos DEIA, ou para reexportação para o exterior, a partir dos citados Distritos, serão, para todos os efeitos fiscais constantes de legislação em vigor, equivalente a exportações brasileiras para o mercado externo.

Parágrafo único. Os produtos processados nos DEIA poderão eventualmente, ouvido o CONIN, ser internados para consumo no País, desde que, individualmente, não ultrapassem 20% (vinte por cento) da quantidade produzida no ano anterior, em cada DEIA, e que fiquem sujeitos às tarifas e encargos aplicáveis às importações.

Art. 4º Serão considerados bens de informática e automação as máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação e apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação, conforme define a Lei nº 7.232, de 29-10-84.

Parágrafo único. As linhas de produtos que serão fabricados nos Distritos criados por esta lei abrangem os equipamentos destinados a instrumentação de teste, medição, instrumentação analítica, eletromedicina e robótica, considerados robôs os equipamentos de controle digital que substituem o trabalho manual em operações industriais repetitivas.

Art. 5º São livremente instaladas nos DEIA, as indústrias que se dediquem à produção dos bens e seus insumos, definidos no artigo anterior, inclusive os componentes de microeletrônica.

Art. 6º Na implantação de projetos nos DEIA caberá exclusivamente aos empresários a escolha dos produtos a fabricar e da tecnologia a empregar, ficando-lhes também assegurado o direito de livre associação.

Art. 7º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Banco do Nordeste S.A. poderão repassar aos Bancos de Desenvolvimento dos Estados onde existem DEIA em atividade, recursos próprios e de outras fontes, para financiamento a empresários brasileiros, que os necessitem para complementar a subscrição da maioria de capital votante nas associações societárias com investidores estrangeiros, para implantação local de indústrias.

Art. 8º As empresas exportadoras instaladas nos DEIA gozarão dos benefícios fiscais previstos no art. 2º desta lei pelo prazo de 20 (vinte) anos, prolongando-se este prazo até 25 (vinte e cinco) anos nos Estados que

ofereçam às empresas instaladas nos DEIA a isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM.

Justificação

O baixo nível de renda das populações nordestinas continua a ser um desafio histórico aos Poderes da República. Variados indicadores sociais medem uma penúria regional que não pode deixar de inquietar a consciência da Nação. As queixas do Nordeste avolumam-se. Aprendemos a relacionar os insatisfatórios padrões de vida da maioria dos nordestinos à industrialização escassa e insuficiente. A percepção desse atraso relativo induz-nos a pensar no desenvolvimento econômico como o meio adequado à elevação geral da renda e à melhoria das condições de existência de uma população que quase representa um terço do total de habitantes do País. O desafio tem essa dimensão. Ele pode ser medido em vidas humanas.

Não podemos, pois, continuar pensando em indústrias que apenas ofereçam a seus trabalhadores um nível mínimo de subsistência. Todas as fontes de emprego de mão-de-obra serão louvadas e bem-vindas. No entanto, quando muitas sociedades evoluídas ingressam na era pós-industrial, a aceleração da mudança urge que pensemos também em termos de alta tecnologia. Esta é uma das maneiras de enfrentar o desafio. O Nordeste precisa de indústrias de mão-de-obra intensiva. Mas está também maduro para absorver e desenvolver indústrias de tecnologia de ponta, como as que se situam na faixa da eletrônica digital.

Pretende este projeto estimular a modernização industrial do Nordeste, ou, noutros termos, implantar na região indústrias de alta tecnologia, com a rica variedade das que nascem da eletrônica. Os computadores e seus periféricos, assim como os equipamentos destinados a controle de processos, não representam um modismo, mas nos trazem o sinal de mudança nas estruturas da produção de bens e serviços, afetando por conseguinte as estruturas sociais. Como fazer o Nordeste dar um salto em termos de modernização industrial? A criação de Distritos de Exportação de Informática e Automação poderá ser um fator poderoso dessa transformação. Esses distritos seriam instalados nas regiões de São Luiz (MA), Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA) em locais a serem escolhidos com a colaboração da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, SUDENE, tal o alcance de suas repercussões por toda a região.

É claro que indústrias de alta tecnologia, a serem instaladas numa região menos desenvolvida do País, teriam que nascer amparadas nos incentivos fiscais e financeiros oferecidos pela legislação da SUDENE aos projetos industriais, agrícolas, de pesca e reflorestamento implantados na área, para promover a desconcentração de renda e compensar as desvantagens naturais que sofrem as regiões subdesenvolvidas. Além disso, essas indústrias, pelo seu efeito modernizante em sociedade quase ainda pré-industrial, fariam jus a todos os incentivos instituídos em favor das indústrias de informática, automação e microeletrônica em operação noutras partes do País. Uma vez que o objetivo essencial dos DEIA é o acesso ao mercado externo, o que exige tecnologia e marcas internacionalmente conhecidas, assim como rede de apoio mercadológico e financeiro, não se estabelecem restrições quanto à composição do capital das empresas. Segue-se nisso o exemplo dos vários países que implantaram, com êxito, distritos de exportação.

Presenciamos, agora, o evoluir de uma crise que afeta as empresas de informática, automação industrial e de escritórios e de microeletrônica em todo o mundo, dado o grau de saturação desses mercados que atingiram uma velocidade inesperada de informatização. Nos Estados Unidos, por exemplo, a indústria cresceu de 110% em 1984, esperando-se para 1985 um incremento de apenas 11%. Diante de noticiário copioso que nos descreve o fechamento de fábricas de alta tecnologia em países de industrialização avançada, fábricas, diga-se de passagem, de implantação recente e, por isso, moderníssimas, impõe-se uma avaliação realista das possibilidades que esse episódio coloca sob nossos olhos. Por que não criar condições para que muitas dessas fábricas se transfiram

para as áreas menos economicamente desenvolvidas do País? Esse é um dos propósitos deste projeto de lei. Lembremo-nos que o valor da produção de informática tem crescido no Brasil muito lentamente. Entre 1982 e 1983 declinou de US\$ 1,508 para US\$ 1,487 milhões e teria crescido em 1984 para US\$ 60 milhões, quantia inexpressiva, num mercado mundial de 126 bilhões de dólares.

Prevê-se que a SUDENE aprovará projetos que envolvam a importação de instalações industriais completas, sem cobertura cambial, como investimento de capital estrangeiro. Estabelece-se uma condição fundamental, ou seja, essa importação será permitida quando pelo menos metade do capital social das empresas pertencer a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou a pessoas jurídicas, cuja maioria de capital votante também pertença a pessoas físicas nas mesmas condições.

Levando em consideração a escassez de recursos em mãos de grupos empresariais, aptos a se associarem a tais empreendimentos, contempla-se, para isso, uma solução aceitável: que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, repasse recursos próprios ou de outras fontes para apoiar tais associações. Esse apoio em muitos casos dará a empresários brasileiros condições suficientes para a manutenção da sua maioria de capital votante em sociedades de que participem investidores estrangeiros.

Um projeto com essas finalidades, que aliás regula a dispostivo já aprovado na Lei nº 7.232, não pode deixar de encontrar amplo respaldo dos congressistas brasileiros. O Nordeste continuará a ser um desafio a todos nós, homens públicos, enquanto não descerrarmos a cortina para um panorama mais amplo. Países estrangeiros dispõem de capital e de tecnologia moderna e seus nacionais querem expandir suas atividades no mundo exterior. Seria uma limitação de nossa inteligência deixar passar oportunidades que a abundância de recursos externos de capital e tecnologia oferece às nossas regiões subdesenvolvidas. Os Distritos de Exportação de Informática e Automação previstos para o Nordeste representarão um passo para a redenção nordestina e darão sentido prático aos nossos discursos sobre a necessidade de uma urgente descentralização industrial, em favor das regiões menos favorecidas.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1985. — Luiz Viana — Virgílio Távora — Lomanto Júnior — Alexandre Costa — Roberto Campos — Lourival Baptista — José Lins — Aderbal Jurema.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.232,
DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

Dos Distritos de Exportação de Informática

Art. 25. Serão considerados Distritos de Exportação de Informática (vetado) os municípios situados nas áreas da SUDAM e SUDENE para tal propósito indicados pelo Poder Executivo e assim nominados pelo Congresso Nacional.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais, de Ciência e Tecnologia, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Ceará, o Ofício nº S/36, de 1985, solicitando, nos termos do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inscrevi-me justamente para responder a V. Ex^a por que se anunciou que V. Ex^a viria hoje ao plenário para me dar uma resposta. De maneira que espero ser transferido para falar logo após o seu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não sei como encontrar respaldo regimental para juntar a sua inscrição à minha mas informo a V. Ex^a que solicitarei à Casa assim proceda.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Rollemberg.

O Sr. Heráclito Rollemberg — Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Esgotada a lista de oradores, passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum em plenário para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 183/84, 64/85, 85/85, 89/85; Projeto de Lei do Senado nº 81/84 — Complementar; Requerimentos nºs 321 e 340/85; Projeto de Lei da Câmara nº 73/85; Projetos de Lei do Senado nºs 62/81 e 267/83, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se ao Item nº 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 429, de 1982, da Comissão

— de Legislação Social.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 27 de agosto do corrente ano, tendo a discussão sido adiada, a requerimento do Senador Gastão Müller, para a presente sessão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nada mais havendo que tratar, a Presidência convoca os Srs. Senado-

res para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 676, de 1985), do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto da Emenda à alínea a, do § 3º, do artigo XI, da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela sessão extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 675, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta alínea ao artigo 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 674, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

— 4 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 677, de 1985), do Projeto de Resolução nº 12, de 1985, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.)

Ata da 183ª Sessão, em 26 de setembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. João Lobo

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 589, de 26 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1980 (nº 5.047/81, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

Nº 590, de 26 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1976-Complementar (nº 73/79 — Complementar, naquela Casa), de iniciativa do Senador Nelson Carneiro, que altera o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. (Projetos enviados à sanção em 26-9-85.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 284, de 1985-DF

Altera a redação do § 2º do art. 9º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, para fixar novos critérios de nomeação de Administrador Regional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 9º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A Administração Regional será chefiada por um Administrador Regional, de livre nomeação

do Governador do Distrito Federal, dentre cidadãos residentes e com domicílio eleitoral na respectiva Região Administrativa, maiores de 21 (vinte e um) anos, de comprovada idoneidade e experiência administrativa, e que exerçam efetiva liderança comunitária local."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, foi editada com a finalidade de reestruturar o complexo administrativo do Distrito Federal, adaptando-o ao regime implantado no País, a partir de abril de 1964.

Assim, suas normas procuraram refletir a preocupação do Governo em exercer o controle direto da administração pública na Capital da República, em todos os seus setores, colocando nas Administrações Regionais funcionários do Governo do Distrito Federal subordinados e obedientes ao sistema então vigente.

Naquela época, as Cidades Satélites de Brasília iniciavam sua organização sócio-econômica. Não contavam com contingente populacional capaz de sentir e avaliar com profundidade os atos dos governantes indicados, raramente vinculados ao Grupo, muitas vezes dele desconhecido, nem sempre disposto a atender aos reclamos e anseios da comunidade.

Com o passar dos tempos essas comunidades foram se estruturando, através do aparecimento das associações comunitárias, dos clubes de serviço, das associações comerciais e industriais que passaram a discutir e analisar os problemas regionais com maior interesse e exercer influência junto aos órgãos governamentais com vistas ao atendimento de suas mais legítimas reivindicações.

Surgiram, assim, suas autênticas lideranças comunitárias, nascidas e desenvolvidas dentro do Grupo.

Hoje, as Regiões Administrativas do Distrito Federal contam com estruturas sócio-econômicas e políticas bem solidificadas a nível de organização municipal, que manifestam e postulam suas reivindicações, através das diversas lideranças locais, não justificando mais limitar a pessoa do Administrador Regional, que simboliza a figura do Prefeito, apenas a um funcionário do Governo do Distrito Federal, preterindo as aspirações políticas comunitárias de pessoas altamente capacitadas e qualificadas de exercerem o cargo, em consonância com o interesse da própria comunidade.

Com o advento da Nova República, vislumbra-se a perspectiva de que o povo brasileiro participe ativamente na escolha de seus governantes, em todos os níveis, não se justificando mais a existência de leis casuísticas e desatualizadas.

As Regiões Administrativas do Distrito Federal, com contingente populacional considerável, com estruturas sociais econômicas em franco desenvolvimento, não poderiam estar alheias a essa participação, pois, contam com lideranças locais conscientes dos problemas das respectivas regiões, estando aptas a equacioná-los e resolvê-los.

O projeto visa ampliar as oportunidades a pessoas não servidores do GDF, até que sejam revisadas as leis em vigor, adequando-as à realidade social e política do Distrito Federal.

Considerando que os cargos atuais foram preenchidos conforme a lei em vigor, a presente alteração visa permitir, em caso de vacância, o preenchimento do cargo num universo mais ampliado, atendendo os anseios das populações das Cidades Satélites do Distrito Federal.

Sensível a essa aspiração, é que submeto aos meus pares a presente proposição.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.545,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 9º O Distrito Federal será dividido em Regiões Administrativas para fins de descentralização e coordenação dos serviços de natureza local.

§ 1º A cada Região Administrativa corresponderá uma Administração Regional à qual caberá representar a Prefeitura do Distrito Federal e promover a coordenação dos serviços em harmonia com o interesse público local.

§ 2º A Administração Regional será chefiada por um Administrador Regional, de livre nomeação do Prefeito, dentre servidores de comprovada idoneidade e experiência administrativa, integrantes ou à disposição do sistema de administração do Distrito Federal.

§ 3º O Administrador Regional deverá residir obrigatoriamente na sede de sua Região, desde que lhe sejam proporcionadas condições para este fim.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 285, de 1985

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para o fim de garantir a qualidade de segurado ao dirigente sindical, durante o prazo correspondente ao exercício do mandato.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados ao art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, os seguintes §§ 3º e 4º:

“§ 3º Não perderá a qualidade de segurado aquele que estiver afastado do emprego em razão do exercício de cargo de direção sindical ou de representação profissional, enquanto durar o respectivo mandato.

§ 4º Sem prejuízo do recolhimento, pela empresa, da parte a essa correspondente, ao sindicato respectivo caberá o encargo relativo às contribuições que seriam devidas pelo empregado, durante o prazo a que se refere o parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Buscamos, com a presente proposição, atender a reivindicação expressa do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Teófilo Otoni, MG, para cujo presidente o trabalhador chamado a desempenhar cargo de direção sindical não deve, durante o período de afastamento do emprego, sofrer qualquer restrição no que se refere aos seus direitos previdenciários.

Tais restrições, ou prejuízos, atualmente possíveis em virtude da omissão legal a respeito da matéria, acabam resultando perdas irreparáveis para o trabalhador, particularmente à época da aposentadoria.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 8º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não se achando no gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de doze meses consecutivos.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será dilatado:

a) para o segurado acometido de doença que importa na sua segregação compulsória, devidamente comprovada, até doze meses após haver cessado a segregação;

b) para o segurado sujeito a detenção ou reclusão, até doze meses após o seu livramento;

c) para o segurado que for incorporado às Forças Armadas, a fim de prestar serviço militar obrigatório, até três meses após o término desse serviço;

d) para vinte e quatro meses, se o segurado já tiver pago mais de cento e vinte contribuições mensais.

§ 2º durante o prazo de que trata este artigo, o segurado conservará todos os direitos, perante a instituição de previdência social a que estiver filiado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 378, de 1985

Nos termos do art. 371, letra b, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985, que “dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudo de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987”.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1985. — Alfredo Campos — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Aderbal Jurema — Octávio Cardoso — Martins Filho — Moacyr Duarte.

REQUERIMENTO

Nº 379, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985 (nº 4.986/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1985. — Humberto Lucena — Virgílio Távora — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, inciso II, do Regimento Interno

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 676, de 1985), do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda à alínea a, do § 3º do artigo XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1985

Aprova o texto da emenda à alínea a, do § 3º do art. XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da emenda à alínea a, do § 3º, do art. XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 675, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos sistemas de ensino do país, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980 que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 2º
I) ministrar noções de Ecologia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 674, de 1985), do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do do Senado nº 99, de 1981, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 213, 215 e 216 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 213. Constranger alguém a conjunção carnal, mediante violência, grave ameaça ou surpresa:

Pena — reclusão, de três a oito anos.

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher, mediante fraude:

— Pena — reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se o crime é praticado contra mulher menor de dezoito e maior de quatorze anos:

Pena — reclusão, de dois a seis anos.

§ 2º Se o crime é praticado contra mulher virgem menor de dezoito e maior de quatorze anos, ou contra mulher honesta, a pena é aumentada da quarta parte.

Art. 216. Induzir mulher, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena — reclusão, de um a dois anos.

§ 1º Se a ofendida é menor de dezoito e maior de quatorze anos:

Pena — reclusão, de dois a quatro anos.

§ 2º Se a ofendida é mulher honesta, a pena é aumentada de um quarto.”

Art. 2º Os arts. 225 e 226 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 225.

§ 1º

§ 2º

§ 3º É facultado à vítima ou a seu representante legal requerer corram os atos processuais em segredo de justiça, quer nos casos em que se procede mediante queixa, quer nos casos de ação pública.

Art. 226.

I —

II —

III —

IV — se o agente é membro da Polícia e a vítima pessoa detida para averiguações ou por qualquer outro motivo;

V — se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

VI — se a vítima é mulher grávida;

VII — se a vítima é alienada ou débil mental, e o agente conhecia essa circunstância.”

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 677, de 1985), do Projeto de Resolução nº 12, de 1985, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1981, e de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado na sessão especial realizada a 20 de setembro de 1982.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado Federal nº 172/85.

Em votação.

O Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado Federal nº 172/85, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos programas de Educação Moral e Cívica e Estudo de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 733, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985, que “dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte dos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudo de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987”.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O projeto de lei sob exame, de autoria do ilustre Senador Alfredo Campos, tem por objetivo estabelecer que, no decorrer dos anos de 1986 e 1987, as disciplinas Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros desenvolvam temas concernentes ao Poder Constituinte. Na sua justificação, argumenta o autor que é necessária uma maior preparação da juventude brasileira no processo político, daí a importância do projeto, que visaria à melhor compreensão do processo de redemocratização do País.

Reconhecemos ser a iniciativa louvável, pois traz em si o nobre objetivo de esclarecer a juventude brasileira com relação ao sentido verdadeiro de uma mudança constitucional.

Não há óbices em relação aos aspectos constitucional e jurídico, está redigido em boa técnica legislativa e, quanto ao mérito, mostra-se inteiramente conveniente e oportuno.

Opinamos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Alfredo Campos (abstenção) — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Octavio Cardoso — Martins Filho — Aberbal Jurema — Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. Solicito do nobre Senador Moacyr Duarte o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 172, de autoria do eminente Senador Alfredo Campos, tem por finalidade a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987, com ênfase nos estudos da Constituição da República Federativa do Brasil e das tarefas a serem desenvolvidas pela Assembléia Nacional Constituinte.

Justificando a Proposição, o Autor ressalva o objetivo maior da preparação da juventude para uma participação consciente no processo político a ser brevemente consubstanciado na Constituinte. Pois é patente o desconhecimento, pela maioria da juventude, da realidade política, econômica e social do País. Além disso, espera-se a participação interessada de todos os setores da população na consagração do novo pacto social.

O Autor ainda aduz o fato de que uma significativa parcela dos nossos 22 milhões de jovens exercerá, pela primeira vez, o direito de voto, ao eleger a representação popular que elaborará a nova Constituição. Outro grande contingente de jovens, não tendo ainda atingido a condição de eleitores assistirá aos debates e às diferentes etapas do processo através dos meios de comunicação. Ambos os grupos têm o direito de ser corretamente informados para que melhor compreendam o processo de redemocratização do País.

O propósito do presente Projeto de Lei revela-se dos mais acertados e oportunos, coadunando-se tanto com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos artigos 1º e 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, como com a própria letra do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que, em seu artigo 2º, alínea f, preceitua: "a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-político-econômica do País".

Preparar os jovens para a Assembléia Nacional Constituinte será, portanto, momento privilegiado da nobre missão educacional das instituições de ensino de todos os graus, com finalismo precípuo no exercício consciente da cidadania pelas novas gerações. E os programas de Educação Moral e Cívica e de Estudo de Problemas Brasileiros prestam-se melhor que outros ao desenvolvimento de atividades de esclarecimento e informação atinentes à Assembléia Nacional Constituinte que — sem dúvida — marcará um novo começo na História política do Brasil.

Por todos esses motivos, somos de parecer favorável à proposição.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação em segundo turno.

Discussão do projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Sobre a mesa, Parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 734, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985, que dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de setembro de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 734, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1985, que dispõe sobre a inclusão de temas relativos ao Poder Constituinte nos Programas de Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros, nos anos de 1986 e 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Programas das disciplinas Educação Moral e Cívica e Estudos de Problemas Brasileiros desenvolverão, nos anos de 1986 e 1987, temas relevantes concernentes ao Poder Constituinte.

Art. 2º Deverá ser enfatizado o estudo da Constituição da República Federativa do Brasil e das tarefas a serem desenvolvidas pela Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 3º Caberá aos sistemas de ensino realizar o treinamento e a atualização dos respectivos professores, de forma a promover a capacitação dos mesmos a esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Passa-se agora à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento passa-se à apreciação da matéria.

"Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985, número 4.986/85, na Casa de origem, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário e dá outras providências. Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social."

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 735, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1985 (nº 4.986-A, de 1985, na Casa de origem), que "dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário, e dá outras providências".

Relator: Senador Raimundo Parente

Procedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame dispõe sobre a regulamentação da profissão de Secretário, e dá outras providências.

De iniciativa do Poder Executivo, a lei projetada tem como fulcro a criação de duas categorias de secretários. Na primeira, de Secretário Executivo, permitido o seu exercício aos portadores de diploma de curso superior reconhecido na forma da lei, ao passo que na segunda, de Técnico em Secretariado, exige-se para o seu exercício, apenas certificado de conclusão de curso de secretariado, a nível de 2º grau.

Corporificado em oito artigos, o projeto além de definir a competência das duas categorias acima mencionadas, estabelece suas respectivas atribuições, resguardando o direito do exercício da profissão aos que, embora não habilitados em cursos regulares, contem pelo menos cinco anos ininterruptos, ou dez intercalados em atividade própria de secretária, na data de vigência da lei.

Na Casa iniciadora a matéria logrou aprovação, sem emendas, em todas as Comissões para as quais foi distribuída.

Cumpra notar que a Lei nº 6.556, de 5 de setembro de 1978, que dispõe sobre a atividade de Secretário reconheceu essa profissão somente a nível de 2º grau. Nos termos da Exposição de Motivos GM/nº 004, do Ministério do Trabalho, subscrito pelo então Ministro Murilo Macedo, foi demonstrada, todavia, a conveniência da edição da presente lei projetada infirmada aquela, face a autorização do Ministério da Educação e Cultura para o funcionamento de cursos isolados de secretariado a nível universitário, a partir do ano de 1979.

À vista do exposto, por se tratar de matéria que diz respeito a "condições de capacidade para o exercício de profissões técnico-científicas", de que trata o art. 100, I, 11, do Regimento Interno desta Casa, opinamos, no mérito, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Nelson Carneiro — José Lins — Roberto Campos — Martins Filho — Octavio Cardoso — Luiz Cavalcante — Helvidio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para emitir o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Originário de Mensagem do Presidente da República, objetiva o Projeto em exame disciplinar o exercício da profissão de secretário.

Acompanha a proposta presidencial Exposição de Motivos do Ministério do Trabalho, que, sucintamente, fundamenta a medida lembrando que a Lei nº 6.556, de 1978, embora voltada para o mesmo objetivo, reconheceu a profissão como de nível médio, quando na verdade, o próprio Ministério da Educação, ao estabelecer os currículos para os cursos de secretariado, autorizou o funcionamento de escolas de nível universitário.

Esse fato, obviamente, tornou a regulamentação ambígua e incompleta, uma vez que não seria possível a manutenção de dois tipos de escolaridade para o exercício da mesma profissão.

É, justamente, para corrigir essa distorção, que o presente Projeto estabelece uma dualidade ou dois tipos de formação profissional para o secretário. Um, denominado "Secretário Executivo", que será a titulação do portador de diploma de curso superior; o outro, o profissional de nível médio ou de 2º grau, qual seja o "Técnico em Secretariado".

Segundo esclarece a referida Exposição de Motivos, os cursos superiores de Secretário Executivo foram autorizados pelo Ministério "para fazer face a peculiaridades do mercado de trabalho, sendo de notar que já se encontram em funcionamento na Universidade Católica de São Paulo, na Universidade de Caxias do Sul, entre outras.

Assim, a iniciativa apenas amplia e atualiza a lei em vigor, com o fim de estabelecer uma adequação à realidade presente, capaz de atender a todos os profissionais da área.

Com estas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.
Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, de 1985

(Nº 4.986/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o exercício da profissão de Secretário e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Secretário é regulado pela presente lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, é considerado:

I — Secretário Executivo o profissional diplomado no Brasil por curso superior de secretariado, reconhecido na forma da lei, ou diplomado no exterior por curso superior de secretariado, cujo diploma seja revalidado no Brasil, na forma da lei;

II — Técnico em Secretariado o profissional portador de certificado de conclusão de curso de secretariado, em nível de 2º grau.

Art. 3º Fica assegurado o direito ao exercício da profissão aos que, embora não habilitados nos termos do artigo anterior, contem, pelo menos, 5 (cinco) anos ininterruptos, ou 10 (dez) intercalados, de exercício em atividades próprias de secretaria, na data de início de vigência desta lei, e sejam portadores de diplomas ou certificados de alguma graduação de nível superior ou de nível médio.

Art. 4º São atribuições do Secretário Executivo:

I — planejamento, organização e direção de serviços de secretaria;

II — assistência e assessoramento direto a executivos;

III — coleta de informações para a consecução de objetivos e metas de empresa;

IV — redação de textos profissionais especializados, inclusive em idioma estrangeiro;

V — interpretação e sintetização de textos e documentos;

VI — taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações, inclusive em idioma estrangeiro;

VII — versão e tradução em idioma estrangeiro, para atender às necessidades de comunicação da empresa;

VIII — registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;

IX — orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento à chefia;

X — conhecimentos protocolares.

Art. 5º São atribuições do Técnico em Secretariado:

I — organização e manutenção dos arquivos de secretaria;

II — classificação, registro e distribuição da correspondência;

III — redação e datilografia de correspondência ou documentos de rotina, inclusive em idioma estrangeiro;

IV — execução de serviços típicos de escritório, tais como recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico.

Art. 6º O exercício da profissão de Secretário requer prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e far-se-á mediante a apresentação de documento comprobatório de conclusão dos cursos previstos nos incisos I e II do art. 2º desta lei e da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS.

Parágrafo único. No caso dos profissionais incluídos no art. 3º desta lei, a prova de atuação será feita por meio das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por qualquer outro meio permitido em Direito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Centro de Reabilitação Nossa Senhora da Glória, considerado de utilidade pública estadual e federal, localizado no Rio de Janeiro, fundado há vinte e cinco anos, realiza o tratamento reabilitativo da paralisia resultante de estados neurológicos. A instituição atende, principalmente, a crianças com lesão cerebral, cuidando evidentemente da sua alimentação.

Até bem pouco a instituição recebia o leite para os menores internados da Secretaria de Educação que, desde maio, suspendeu esse fornecimento, sem que outra instituição governamental, principalmente da União, tenha procurado substituir aquela inesperada supressão, preferível que se mande para o Centro de Reabilitação o leite em pó, mais econômico, duradouro e fácil de ser operado.

Apesar de todas as dificuldades que enfrentam, os dirigentes da instituição, à frente o seu fundador, Dr. Raimundo Veras, pretendem instalar, em Brasília e cidades satélites, um serviço para atender às crianças com lesão cerebral, a exemplo do que vem fazendo em várias partes do País.

Cientes de que o Governo local tem condições para destinar largas áreas, na periferia do Plano Piloto, nas cidades-satélites e mesmo na zona rural, muito bem servida de transportes, os dirigentes daquele Centro de Reabilitação salientam que a estatística de aproveitamento, na reabilitação dessas crianças, tem sido deveras impressionante.

Em carta que nos enviou a Drª Maria de Lourdes Lobo Veras, benemérita dessa instituição, comunica-nos ter-se dirigido ao Ministro da Administração, em que descreve o método utilizado na sua obra assistencial, aplicado há vinte e cinco anos, com surpreendentes reabilitações totais e parciais.

O Serviço pode ser instalado em granjas e residências, com a colaboração da Legião Brasileira de Assistência, e já se estendeu em Barbacena, Curitiba, Juiz de Fora, Alagoas, organizando-se no Recife.

Brasília merece tal interesse. Suas crianças, em tão grande número, carecem de assistência. Sabe-se que há, no Plano Piloto e nas cidades satélites, numerosas vítimas de paralisia e outros males neurológicos, na população infantil.

Daf o nosso apelo ao Dr. Mosconi, Secretário da Saúde do Distrito Federal, no sentido de atender à oferta do Centro de Reabilitação N. S. da Glória, instalado na Rua Humaité, 45, Rio de Janeiro, sob a direção da Drª Maria de Lourdes Lobo Veras.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em recente discurso, abrihantado mais pela gentileza dos apartes somados à grandeza do seu conteúdo, que pelo aspecto meramente formal do pronunciamento em si, naquele dia procurei registrar nos Anais desta Casa as atividades desenvolvidas pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, capitaneada brilhantemente pela figura ímpar de Felipe Tiago Gomes.

Desnecessário reiterar a magnitude do trabalho da CNEC, como exemplo inequívoco de mutirão em benefício da maior das causas comuns, que é a educação, pata-mar inicial das grandes conquistas do homem.

Desnecessário igualmente lembrar a grande multiplicação ocorrida não só dos espaços físicos das Escolas, mas principalmente da idéia que move a Campanha: envolver a comunidade na busca de suas próprias conquistas.

Venho a este microfone, Sr. Presidente e Srs. Senadores, comunicar a Vossas Excelências, com indistigível orgulho e emoção incontida, que estarei tomando posse, hoje, em Belo Horizonte, como Presidente da CNEC em Minas Gerais.

Para um ex-aluno e Vice-Presidente Nacional daquela grande obra de ação comunitária, trata-se, em verdade, de honraria comparável às maiores a que possa um homem aspirar.

Assumirei o cargo, Senhores, convicto de estar me associando a um trabalho maior, como aquele desenvolvido pelo Senador José Lins na Presidência Nacional da Campanha, e na esperança de poder dar continuidade à portentosa obra nascida em 1943, no Recife, pelas mãos incansáveis de Felipe Tiago Gomes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A região nordestina sofre há mais de 3 séculos os martírios inenarráveis, ora das secas, ora das inundações. A história do Nordeste é marcada pela fome, pela tragédia, pela desnutrição e pelo sofrimento; como que a cumprir um destino irresistível e inevitável.

No nordeste brasileiro, as secas assumem um caráter endêmico e calamitoso, afetando mais crucialmente 8 Estados da Federação, do Piauí à Bahia. Além do tremendo drama regional que representam diretamente para as populações localizadas na área por elas dominadas, as repercussões se fazem sentir, indiretamente, para além de suas fronteiras, seja absorvendo vultosos recursos orçamentários nacionais que poderiam ser aplicados em investimentos produtivos, seja exigindo a prestação de socorros de toda natureza ou seja ainda comprimindo as dimensões de um mercado consumidor potencial e pressionando outras regiões do País para receber seus excedentes demográficos.

Apesar da presença constante em nossa região de estiagens e enchentes, catastróficas ou não, pouco ou nada se fez para atacar o problema nas suas causas e origens, atentando-se apenas para os seus efeitos conjunturais e transitórios, desde Epitácio Pessoa, quando a seca foi, pela primeira vez, apresentada como fator do subdesenvolvimento do País, até o Governo Figueiredo, que agiu com presteza e até com bravura, mas agiu, como todos os outros — e errado. Saudamos, com entusiasmo, o projeto do atual Governo, de irrigar um milhão de hectares no Nordeste e esperamos que ele passe rapidamente da retórica à realidade.

Se o Nordeste continua hoje uma área-problema, não é um problema insolúvel, bastando para superá-lo que se busquem os instrumentos adequados à sua realidade, evitando-se as medidas paliativas que apenas minoram o sofrimento, mas deixam atrás de si as marcas indeléveis do sofrimento e da dor.

O Brasil precisa se dar conta de que está sendo construído, inexoravelmente, um fosso alarmante entre o Nordeste e o resto da Nação. O que se desenha, cruelmente, é o abismo entre os que comem e os que não comem; entre os que têm muito e os que não têm nada. Uma deterioração silenciosa, uma degradação na qualidade de vida e nas condições mínimas de sobrevivência.

Algo silencioso, doloroso e exasperante — é assim que as vidas vão ficando secas. Sem mito alarde — mas com muita dor. Não queremos apenas a solidariedade, nem as obras de emergência. Queremos soluções definitivas que evitem a dizimação da nossa gente e deixem o Nordeste ser Brasil.

Não há outra alternativa. O Nordeste exige um tratamento diferenciado. Diferenciado e privilegiado. É preciso irrigar a legislação fiscal e a política monetária de privilégios, gerar favores institucionais, sem nenhum pudor. É preciso dar recursos ao Nordeste, antes que seja tarde demais!

A legislação tributária brasileira não tem a menor inclinação para beneficiar a nossa região. Muito menos a creditícia. E o sentimento político só se manifesta quando há uma catástrofe.

O Nordeste não é inviável. Dispõe de alternativas econômicas.

O que falta é uma determinação política do Governo. É preciso demover Brasília de querer decidir o destino dos nordestinos com tanta avareza.

Sem essa decisão nada resta ao Nordeste senão esperar pela próxima tragédia.

Sr. Presidente,

Srs. Senadores,

A piedade toca o coração dos que vêem, lêem, e ouvem as narrativas inacreditáveis e todavia verdadeiras, sobre o Nordeste. Os homens públicos, porém, têm o dever de passar da piedade à ação, promovendo os meios para atenuar os efeitos desses flagelos e assim realizar a obra redentora que secularmente desafia a nossa inteligência.

Essa obra tem de ser e precisa ser apressada, com decisão e continuidade. O futuro dirá o que valem como povo e quanto País perdeu, retardando a redenção do Nordeste. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre fornecimento de transporte para o trabalhador, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 429, de 1982, da Comissão

— de **Legislação Social**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1984 (nº 160/83, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, incluindo a "Rodovia de Integração Sul-Centro-Oeste", tendo

Parecer, sob nº 145, de 1985, da Comissão

— de **Transporte, Comunicações e Obras Públicas**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CT.

3

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1985 (nº 5.078/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação da Defensoria de Ofício da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 614 e 615, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**; e

— de **Finanças**.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85 de 1985 (nº 4.965/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da administração federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 623 e 624, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**; F

— de **finanças**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1985 (nº 4.869/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a estender aos Servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados — SER-

PRO, os benefícios previstos no art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 629 a 631, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, com subemenda que apresenta; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto, com subemenda que apresenta.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1984-Complementar, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga o § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 13 de novembro de 1979, tendo

PARECERES, sob nºs 721 e 722, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Serviço Público Civil**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 321, de 1985, de autoria do Senador Moacyr Duarte, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro do Exército por ocasião do "Dia do Soldado".

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 340, de 1985, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "Em Defesa do Congresso", publicado no Diário do Congresso Nacional.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 620 e 621, de 1985, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**, e

— de **Finanças**.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Economia**, favorável;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das forças armadas aos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 442 e 443, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido dos Senadores Hélio Gueiros e Enéas Faria; e

— de **Segurança Nacional**, contrário.

12

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art.

296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1983 (nº 2.971/80, na Casa de origem), que cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Cotia, no Estado de São Paulo, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 667 a 669, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Hélio Gueiros; e

— de **Legislação Social**, solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 07 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 16-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes do debate sobre o assunto a que me propus inicialmente, desejo trazer o meu apoio — já que não o fiz em aparte — ao Senador Jutahy Magalhães, pelas considerações que acabou de fazer. Há uma verdade indiscutível: "povo sem Parlamento é povo escravo". Por isso, é necessário que o Parlamento seja preservado nos seus objetivos e na sua dignidade. Isso depende de todos nós que integramos o Poder Legislativo, da nossa conduta, da nossa atuação, da nossa dedicação, do nosso trabalho, da nossa honestidade no desempenho do mandato. Isso depende, também, de outras instituições, entre as quais, a imprensa, que não pode viver sem o Parlamento. Não pode viver, plena e livremente, exercendo as suas funções de quarto poder num regime ditatorial. E na hora em que a instituição fundamental do regime é atingida, a imprensa também o será necessariamente.

Por isso, diante dessa discussão que se vem travando ultimamente, em torno do problema da frequência dos Parlamentares, devo dizer que considero a presença uma das obrigações do Parlamentar, pois a Casa não pode funcionar sem que, pelo menos, a maioria esteja reunida. Decidir, debater, analisar, ouvir os reclamos do povo e aqui refleti-los, porque esta Casa é a caixa de ressonância das aspirações populares, é nosso dever maior e é necessário para tanto que estejamos reunidos. Nós, que nos mantivemos, até o momento, sem pronunciar uma palavra durante os debates que aqui se travaram em torno desse problema, das observações, das considerações, feitas por diversos companheiros, nessas ocasiões, precisamos dizer — e isso a consciência nos impõe — que deve ser feita uma autocrítica para que cada um de nós reconheça os erros e passe a dar a sua contribuição no sentido de que o todo, a instituição, o Congresso Nacional seja respeitado pelo povo. Na hora em que o Congresso Nacional não merecer o respeito do povo não deve mais existir, não deve funcionar, porque ele não representará nada.

Ele só representa algo de importante no regime democrático, na medida em que se valorizar pela atuação dos seus integrantes, na hora em que ele se fizer respeitar pela dedicação na defesa dos interesses do povo que, aqui, nós representamos.

E, diante disso, sem criticar a imprensa, que tem o dever de informar com honestidade, e sem censurar os companheiros, apelo para a consciência de cada um. A virtude está no meio, diz conhecido brocardo. Precisamos do apoio da Imprensa, mas que ela reflita aqui o trabalho e não apenas se limite a registrar o aspecto negativo; essa a correta colocação do Senador Jutahy Magalhães; que também seja registrado o lado negativo, mas não de modo exclusivo; que se destaque a importância do Congresso Nacional, porque sem ele não há liberdade nem imprensa.

Não é demasiado que se repita. "Povo sem Parlamento é povo escravo". E nós sabemos que só os mais fracos, os economicamente desprotegidos, os que vivem de salário, a grande massa popular, em última análise, essa só teria a sofrer se o Congresso voltasse a sofrer restrições, tendo como justificativa o procedimento de cada um de seus membros, o que seria deprimente, desprestigiando-se perante a opinião pública. O povo, como juiz de nossos atos, precisa ser devidamente informado do que ocorre na Casa que o representa. É claro que, muitas vezes, leva-se ao povo, pela imprensa a desinformação, a má informação e até a deformação dos fatos. É preciso, porém, que reajamos contra isso. Para tanto, impõe-se que cada um de nós dê a sua contribuição, cumprindo o dever para com o povo. Ao postularmos, na praça pública, o seu voto, não podemos decepcioná-lo, nem trair a confiança de que somos depositários.

O eleitor que vê a sua confiança frustrada, traída e negada, o eleitor que votou com esperança, confiando na defesa de seus legítimos interesses, não pode admitir que interesses de grupos, de minorias, de facções, prevaleçam sobre os interesses globais da União; esse homem que saiu de casa, para votar, vivendo o drama do dia a dia, não pode ser a vítima da omissão e da ausência dos seus representantes.

Mas, Sr. Presidente, iria, como vou, analisar outro problema. Sentí-me no dever de abrir esse parêntese para essas considerações, pedindo que cada um faça a sua mea culpa, que cada um veja que é necessário estar presente, para que se evitem os pretextos, tantas vezes usados como justificativas para a interrupção da ordem democrática.

Na hora em que o povo começa a descer do Congresso e manifestar-lhe desamor, nem mesmo funcionando ele existe, porque ele só existe se funciona na defesa intransigente dos interesses coletivos.

Mas, Sr. Presidente, eu desejo, nesta oportunidade, debater, aqui, um problema que, por sua natureza, é polémico e controvertido. É o problema da existência ou não da Comissão Constitucional, encarregada de elaborar texto sobre o qual possam os futuros constituintes, como ocorreu no passado, ao longo da nossa existência histórica, debruçar-se sobre ele e, a partir daí, dar início ao trabalho de elaboração constitucional.

Desde a Constituinte de 1823, depois dissolvida pelo Imperador em 12 de novembro, a partir dessa data, até agora, tivemos textos constitucionais elaborados e submetidos posteriormente ao trabalho de análise, de aprovação ou de rejeição dos legítimos representantes do povo, reunidos em Assembléia Constituinte. Não é possível, no momento, que se negue essa tradição e se deixe de reconhecer ao Chefe do Poder Executivo o direito de participação o processo de elaboração constitucional, principalmente, quando à frente do Governo está um homem que passou grande parte de sua vida dentro do Parlamento. Assim, a Mensagem que o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso, convocando a Constituinte, só pode merecer dos representantes do povo todo o apoio. A Comissão que lhe dará parecer vem ouvindo, quase que diariamente, luminares do Direito, líderes das diversas categorias profissionais e outras expressões dos diversos setores da sociedade, demonstrando o seu propósito de informar-se o suficiente para a decisão final.

O jornal *O Globo*, do dia 9 do mês corrente, publicou editorial sobre o problema, sob o título "O Direito de Constituir". Pela sua oportunidade, pela objetividade com que analisou a questão, esse editorial, vazado, em termos lúcidos e equilibrados, merece ser transcrito nos Anais deste Senado. Para tanto, procederei à sua leitura:

O DIREITO DE CONSTITUIR

A experiência histórica brasileira nos mostra, sistematicamente, a criação de comissões constitucionais como ponto de partida ou de apoio para o trabalho constituinte. Sob essa inspiração de claro teor republicano e democrático foi que o Presidente Tancredo Neves não só concebeu a comissão que acaba de ser instalada sob a presidência do jurista Afonso

Arinos mas a deixou devidamente caracterizada no discurso de posse, da maneira mais peremptória e nítida possível.

Ninguém ignora, entretanto, as dúvidas, críticas e resistência que têm cercado a iniciativa levada a cabo pelo Presidente José Sarney, num gesto de fidelidade às diretrizes de Tancredo Neves e aos compromissos da Aliança Democrática. A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, título evidentemente inadequado (por que provisória?) e ele próprio instigador de controvérsia, ora é acoimada de estar invadindo o campo de competência do futuro Congresso Constituinte ora passa por elitista, distanciada da representatividade e das aspirações populares.

Felizmente o ex-Chanceler Afonso Arinos não se deixou tocar por qualquer das arguições impertinentes excrescentes ou de má fé surgidas em cena e, no discurso de instalação do órgão, deixou bem estabelecida a missão que lhe está afeta e da qual não se afastará: a Comissão redigirá para o Poder Executivo um esboço de anteprojeto constitucional, reunindo as posições consensuais dos seus membros, estas por sua vez resultantes do debate interno e dos subsídios recolhidos dos meios de expressão dos diversos segmentos da sociedade e do povo em geral em sua linguagem direta. O Governo José Sarney passa a dispor então de um documento básico para a Projeto de Constituição que encaminhará à Assembléia Nacional Constituinte, onde ficará obviamente sujeito às eventualidades da aprovação, da rejeição, das emendas, de todas as manifestações de autonomia e soberania legiferantes desse foro.

Arinos disparou de imediato um tiro certo contra as increpações de elitismo feitas à Comissão, explicando como o caráter de "alto nível" de sua composição — definido pelo próprio Presidente Tancredo Neves — nada tem a ver com a idéia de discriminação social. Alto nível, no caso, é conceito vinculado a títulos de idoneidade e representatividade, tratando-se de uma obra exigente ao mesmo tempo de conhecimento e critérios técnicos e de canais de comunicação com os fatos e tendências do cotidiano brasileiro que estamos vivendo.

A presença de bom número de juristas numa comissão constitucional só pode ser vista como solução lógica, de uma lógica que salta aos olhos de qualquer pessoa. E haveria que buscar-se necessariamente, o concurso de cientistas políticos, sociólogos, economistas, professores universitários e expoentes de outras especialidades do conhecimento humano, assim como de empresários, de profissionais de diversas áreas, de participantes da atividade produtiva, mas sem a preocupação de abranger todo o universo de representação da sociedade ou atender a pressões corporativas ou setoriais.

Quem faz objeções à criação da comissão pré-constituinte tal como foi composta, ou ao seu plano de trabalho, teria que negar preliminarmente ao Chefe do Poder Executivo — o que seria um absurdo jurídico e democrático — o direito de participação no processo de elaboração constitucional. Se o Presidente da República pode e quer cumprir essa prerrogativa e essa responsabilidade, então está com as mãos livres para escolher a fórmula e o estilo de sua preferência, sem ofensa nenhuma ao Congresso, aos partidos, à OAB, à ABI, à CNBB etc. O anteprojeto do Governo saindo direto das assessorias palacianas ou, como primeiro estágio, de uma comissão extra palaciana de notáveis ("uma ponte entre o povo brasileiro e os representantes que ele elegerá"), de ambas as maneiras a Presidência da República exercerá uma opção lícita e dentro de sua competência.

O Presidente José Sarney e o jurista Afonso Arinos fizeram, dentre outras, duas afirmações merecedoras de especial atenção. Disse o Presidente: "A Constituição de um Estado só estará votada à duração e ao respeito da comunidade se surgir do possível, isto é, da vontade predominante em um

tempo e em uma sociedade." Arinos por sua vez advertiu que a Comissão por ele presidida "não se submeterá a impedimentos e bloqueios artificiais; recusará a influência privatista de classes sociais ou imposições de ideologias inflexíveis; repelirá quaisquer preconceitos raciais, religiosos ou regionais".

Uma Constituição para o Brasil que se queira visionária, utópica, superavanzada, estabelecendo parâmetros e metas muito além das nossas possibilidades de atendimento, acabará convertida em letra morta, em simples exercício de diletantismo democrático. Tampouco a "Constituição possível" referida por Sarney haverá de colocar-se a serviço preferencial desta ou daquela classe social, desta ou daquela ideologia. Ela se dirigirá à totalidade dos brasileiros, a um conjunto nacional onde cabem variadas tendências e aspirações, a essa nossa realidade étnica, social e humana historicamente matizada por influências, composições e situações heterogêneas mas estratificada pelo milagre da vocação de identidade interna.

Sr. Presidente, Srs. Senadores conforme todos acabaram de ouvir, o editorial a cuja leitura procedi merece ser inserido nos Anais desta Casa. A sua objetividade, bem como a oportunidade e pertinência justificam plenamente essa decisão, mormente porque reflete a média da opinião nacional. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 17-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu, ontem, em Olinda, no meu Estado, o Dr. Benjamim de Aguiar Machado, sergipano de nascimento e pernambucano de coração. Foi Prefeito por duas vezes, naquele Município, por nomeação do então Interventor Agamenon Magalhães, durante o Estado Novo, e outra eleito pelo povo, na condição de Vice-Prefeito, sucedendo o Prefeito, cujo mandato foi cassado pela Câmara de Vereadores.

Tive a honra de iniciar a minha modesta vida pública, logo que o País voltou a normalidade democrática, em 1947, ao seu lado, e posso testemunhar que ele sempre deu exemplos de dignidade, de probidade, de dedicação à causa pública. O seu desaparecimento empobrece a minha cidade, a velha e legendária Marim dos Cactés, antiga Capital pernambucana. Mas ele deixou, repito, exemplos a serem seguidos pela nova geração de políticos. Os que desejarem servir à sua terra no desempenho do mandato popular haverão de trilhar os caminhos que ele palmilhou, de dignidade, dedicação ao interesse público e probidade.

Honesto como quem mais o fosse, o Dr. Benjamim de Aguiar Machado fez de sua vida pública uma oportunidade de servir, jamais se servindo dos cargos que ocupou. Ex-Diretor dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, ex-Prefeito de Olinda, o Dr. Benjamim de Aguiar Machado, benquisto e respeitado pelo povo, desaparece agora, deixando consternados os familiares, os amigos e todos os olindenses e pernambucanos que com ele mantiveram relações de amizade e dele receberam lições de dignidade e patriotismo.

Nesta oportunidade, registrando com pesar o seu falecimento, quero transmitir daqui os sentidos pesames à família enlutada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 24-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A maioria dos pobres deste País vive no Nordeste e a maioria dos pobres do Nordeste vive da agricultura. A população serteneja representa mais da metade da população nordestina. E quase todos são agricultores pobres.

Se o Presidente Sarney deseja, realmente, ajudar os nordestinos, através do seu primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento, agora em elaboração, a sua equipe terá que compreender melhor as limitações da pobreza e o que é agricultura numa região subdesenvolvida.

É difícil, Srs. Senadores, às autoridades da área econômica entenderem o que é ser pobre. Mais difícil, ainda, aos responsáveis pela política econômica. Por isso, normalmente, estes erram, apesar da boa vontade muitas vezes patente.

Alguns economistas do Governo parecem desconhecer, Srs. Senadores, que a maioria desses agricultores consomem mais de 80% do que produzem somente em alimentação. Os planejadores não se apercebem, também, de que os pobres estão tão interessados em melhorar a sua situação como os ricos. Eles desconhecem que, numa região subdesenvolvida, os agricultores não podem investir na sua agricultura sob pena de comprometer a própria sobrevivência. O Governo terá, portanto, de com eles cooperar através de programas de desenvolvimento. São, portanto, necessários pré-investimentos nessas regiões, para que o processo de desenvolvimento encontre o seu caminho. E digo investimento, Sr. Presidente, porque não se trata de esmola nem de simples paternalismo, mas de aplicações que, se forem bem orientadas, responderão tanto em termos econômicos como em termos sociais. Se o Presidente José Sarney quer ajudar o Nordeste, a primeira orientação aos seus Ministros deve ser no sentido de que compreendam melhor a realidade do Nordeste.

É um grave erro pensar que as pessoas pobres, nas regiões subdesenvolvidas, estão condenadas por uma fatalidade das leis de economia. Não são pobres porque desejam sê-lo. Elas devem ser consideradas parceiras do Governo federal para programas de desenvolvimento em benefício da própria riqueza e do bem-estar nacional.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador, quero me valer, mais uma vez, do discurso do Presidente José Sarney, ontem, na ONU. S. Ex^a disse: "Nós, agora, falamos fora do País exatamente o que falamos internamente".

O SR. JOSÉ LINS — Sem dúvida, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Muito bem! E o que Sua Excelência diz, lá fora, sobre esse problema de regiões pobres? Exatamente um trecho vem ao encontro da melhor expectativa de V. Ex^a, quando diz:

"A paz só existe quando amarmos, nas nações pobres, as regiões mais pobres; nas nações ricas, os homens pobres; nas nações mais pobres, os mais pobres homens."

Eu nunca vi um compromisso com a pobreza tão candente e tão imperativo como este do Presidente da República, ontem. Internamente, o Presidente vem dizendo que o Nordeste é prioritário em seu Governo. V. Ex^a há de pensar que esta é uma forma retórica, já usada algumas vezes.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Marcondes Gadelha, longe de mim fazer tal juízo do Presidente Sarney. O que eu estou desejando é contribuir junto ao Presidente, com as suas idéias, chamando a atenção para os setores de programação e de planejamento, para que entendam a sua decisão. Temos visto, através dos anos, as promessas se repetirem e caírem no vazio. Não quero que isso aconteça com o Presidente Sarney.

O Sr. Marcondes Gadelha — Eu compreendo e me coloco inteiramente de acordo com V. Ex^a... Ia terminar meu aparte exatamente nestes termos, apoiando a sua posição, até porque, nobre Senador José Lins, se essas promessas do Presidente Sarney, por infelicidade nossa, viessem a falhar, se por força dos entraves tecnocráticos ou por erros de planejamento ou de execução não conseguíssemos, nesse período de Governo de José Sarney, ca-

tapultar o Nordeste, dar-lhe, pelo menos, potencialidade, condição para que venha se soerguer do subdesenvolvimento; se não conseguirmos fazer isso no Governo de José Sarney, digo a V. Ex^a que o assunto Nordeste será assunto encerrado para a nova geração — encerrado e arquivado. Digo a V. Ex^a que este é o último cartucho, é a última chance do Nordeste.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão. Esta é a última esperança, nobre Senador. Vale a pena, portanto, prevenir, através da palavra, neste Congresso, para que as promessas do Presidente Sarney não se façam vãs por culpa alheia.

O Sr. Marcondes Gadelha — Exatamente. Digo a V. Ex^a que a concentração de riquezas e de capacidade tecnológica e gerencial, no Sul do País, de agora por diante, criará um movimento absolutamente incoercível, por maior que seja a generosidade das pessoas, por maior que seja a boa vontade, a tendência, se não houver uma ação agora, é esse distanciamento se agravar e o Nordeste, simplesmente, ficar esquecido e perdido na poeira do tempo, até porque as pessoas tendem a se tornar cada vez mais hedonistas, as pessoas tendem a usufruir mais de agora por diante, tendem a se tornar menos solidárias e não vai haver qualquer tipo de demonstração, disposição ou apelo, por mais sofrido, por mais candente que seja, capaz de comover e fazer reverter essa situação. É preciso, então, que se atue agora, que se aja incisivamente nesta que entendo seja a última oportunidade do Nordeste, quando tem um Presidente nordestino, quando tem um filho da região, que faz questão de proclamar a sua origem, à frente da administração deste País. Soltas as coisas, ao sabor da evolução natural, não haverá mais nenhuma oportunidade para a nossa geração. Pode ser que depois, no Ano 2000, uma nova geração venha a retomar o problema, mas, agora, para os nossos contemporâneos, acho que será um assunto definitivamente encerrado.

O SR. JOSÉ LINS — Liquidado, nobre Senador. V. Ex^a tem razão. Já disse neste mesmo plenário, que tenho acompanhado as promessas de vários Presidentes. Vi o Presidente Médici chorando, na minha cidade, diante de uma família flagelada, que comia farinha com sal, com os seus filhinhos. O Presidente fez, em seguida, o discurso mais patético que já ouvi, na minha vida, no Conselho Deliberativo da SUDENE.

A boa vontade sempre existe. Mas é que as leis naturais da economia são concentradoras por natureza. A vontade do Presidente José Sarney, deve pois ser motivada junto às áreas econômicas e aos setores de programação. Se esses programas não forem muito bem definidos, as suas ações muito bem delineadas e implementadas, Senador Marcondes Gadelha, temo, como V. Ex^a, que o Presidente José Sarney passe à história como mais um vendedor de promessas, e esta é a última coisa que eu desejaria que acontecesse.

É preciso que se façam investimentos no setor produtivo da agricultura do Nordeste. Os agricultores pobres não têm condições de fazerem por si, a adaptação da ecologia regional para produzir sem os azares da seca que todos os anos como um fantasma os persegue. Esse conceito de investimento, nobre Senador, essa mudança de pensamento a respeito de como tratar o problema regional é fundamental. É preciso uma postura totalmente diferente do setor público com relação a essa questão.

Tome-se o caso da agricultura, que é a atividade de que a maioria desses pobres vive. Um simples empréstimo de custeio para uma operação arriscada como é esta, no sertão nordestino, não pode ser considerada uma solução adequada. Quem assim pensa, nobre Senador, está totalmente errado. Pode ser, no mínimo, um prestador irresponsável de dinheiro, porque não pode garantir, nem a si mesmo, o retorno de sua aplicação. A experiência está aí, como V. Ex^a vê, mostrando os erros da política do Governo Federal, durante anos a fio, durante séculos, podemos dizer, e que tem nos levado a fracassos sucessivos, desmoralizando os programas mais sensatos sobre o desenvolvimento e as políticas governamentais que estes deveriam implementar.

Os agricultores pobres têm que ser, a meu ver, Sr. Presidente, considerados como agentes econômicos, dentro

das suas pequenas unidades produtivas, que têm as suas próprias necessidades, necessidades que são ditadas pelas condições intrínsecas do meio ambiente em que eles vivem e que tem que ser transformado para produzir.

Se o Governo quiser, realmente, ser parceiro dos nordestinos num programa de recuperação econômica e desenvolvimento social, terá que mudar completa e essencialmente a sua filosofia de ação.

Na agricultura do Nordeste a questão crucial é o problema da segurança da atividade agrícola, que não pode ser superada apenas com a renda que sobre da sobrevivência dos agricultores. Antes de emprestar dinheiro, ou concomitantemente aos empréstimos de custeio, é preciso aplicar recursos num amplo programa de criação de uma infra-estrutura produtiva segura, para que o agricultor possa aplicar o trabalho de que se nutre e que é parte essencial dos seus anos de vida, para gerar rendas para si, para sua família e para a comunidade.

Entretanto, Sr. Presidente, a agricultura do Nordeste só tem uma garantia, que é a irrigação que, segundo a promessa do Presidente Sarney deve ser implementada com um milhão de hectares molhados. Se dermos condições à terra para vingar, aí sim, serão eficientes os programas de custeio.

Não estou, Sr. Presidente, sugerindo que o Governo reduza os créditos de custeio para a região. Estou apenas mostrando que é um crime, após séculos de calamidade, desconhecer os efeitos da seca sobre a insegurança das nossas lavouras e sobre a pobreza do Nordeste. No entanto, o Projeto Nordeste, o grande programa que se anuncia para a região, e que deverá aplicar 12 bilhões de dólares, dirige-se quase que exclusivamente para ações de custeio. E é nesse ponto que consideramos que sua orientação está seguramente errada. Não é esse o caminho para uma adequada parceria do Governo Federal no processo de transformação da agricultura nordestina.

É preciso investir, investir na terra, Sr. Presidente e investir no homem, sem o que as incertezas naturais da região levarão fatalmente o programa do Presidente Sarney a um fracasso que eu jamais desejaria ocorrer.

Os setores econômicos do Governo, sobretudo os de planejamento e fazendário, não têm a mesma sensibilidade para com as regiões pobres, como para as regiões ricas. Isso não se deve a nenhuma maldade intrínseca, que as pressões, os problemas das regiões desenvolvidas são tamanhos que, às vezes, abafam a voz dos mais pobres e os apelos políticos.

Os pobres do Nordeste estão tão preocupados em melhorar as suas condições de vida como os seus irmãos do Sul. Não há nenhuma dúvida quanto a isso. Eles estão tão interessados em melhorar a vida de suas famílias como os ricos. E essa vontade que o Governo tem que capitalizar como força motriz para a transformação da economia regional.

Sr. Presidente, ser pobre não é ser incapaz, é apenas não ter os recursos necessários para desenvolver a inteligência pela educação e o sistema produtivo, pelo investimento na propriedade.

Estou certo, Srs. Senadores, de que o Presidente José Sarney vai quebrar esse ciclo secular de pobreza da Região, com o seu Plano de Desenvolvimento ora sendo elaborado, consolidando também, o I Plano de Desenvolvimento Regional, hoje discutido pela SUDENE. Esse plano já deveria estar no Congresso, para poder vigorar no próximo ano. Infelizmente ainda não está. Mas essa é a oportunidade para que o Presidente consolide a expressão da sua vontade.

Não se trata, repito, de uma questão de paternalismo ou de esmola, mas de investimento. Enquanto não encarmos a questão nordestina como um problema de investimento produtivo, jamais chegaremos a sua solução.

Investe-se na terra como se investe no homem, como investimos na Usina de Itaipu, como investimos em Carajás, como investimos na agricultura do Cerrado, como investimos na ponte Rio-Niterói, e até nas universidades. Há, indubitavelmente, uma nódoa, no processo de desenvolvimento brasileiro, que mancha a face do Nordeste e que urge ser lavada e apagada. Investir na terra e no homem nordestino será mais produtivo do que investir em Angra I, em Angra II, ou nas frentes de serviço que,

se matam a fome aguda, nada têm deixado de permanente.

Enquanto isso, o agricultor nordestino continua apenas a sobreviver, depois de tantas calamidades, depois de tantos programas de emergência. Sr. Presidente, em toda a parte, em todo o mundo, os agricultores contam com dificuldades, contam com pragas, com secas, contam com geadas, mas todos eles superam essas dificuldades. No entanto, no Nordeste, por mais que os nossos problemas sejam conhecidos, continuamos sob o jugo desses imponderáveis.

As pessoas ricas, em geral, acham difícil e incômodo compreender os pobres. Todavia, é irracional desperdiçar os milhões de braços humanos que ali se alçam ansiosos e que, se aproveitados, não de dar uma grande contribuição à economia da região e do País.

Termo, Sr. Presidente. O Plano Nacional de Desenvolvimento do Presidente José Sarney ora em elaboração é, para nós, uma grande esperança, como o é o Plano Nacional da Nova República para o Desenvolvimento do Nordeste. Seu Programa de Irrigação de 1 milhão de hectares, é a solução para a agricultura da região. Mas, esse plano não pode ser considerado simplesmente como um programa social. Ele tem que ser considerado como um objetivo econômico de larga envergadura. Os seus recursos têm que ser adequados, os seus desembolsos têm que ser tempestivos e a sua implantação tem que ser segura e rigorosa.

Sr. Presidente, por todas as desilusões que temos sofrido, essa é a nossa última esperança. A última coisa que eu desejaria é que o Presidente José Sarney passasse à História como mais um vendedor de ilusões. O Presidente José Sarney não pode esquecer as lições do passado. O sofrimento inútil de meu povo há de ser resgatado pela sua promessa redentora. O Presidente tem escolhido auxiliares de grande confiabilidade. Hoje foi aqui citado o nome do engenheiro Vicente Fialho, do DNOS. Temos na SUDENE um técnico altamente qualificado que se tem revelado um administrador sério e competente.

Não ponho neste pronunciamento nenhum tom de desesperança, nenhuma dúvida quanto às decisões do Presidente da República. Ao contrário, vibro um grito de alerta, um apelo às autoridades, para que façam germinar a sua palavra e deem ao Programa do Nordeste a dimensão redentora que o Presidente lhe quis dar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 25-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE;

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir.) — Sr. Presidente:

Apesar de informalmente o Líder do PMDB ter dado conhecimento desses substitutivo gostaria que a Mesa fornecesse a cópia, porquanto nós vamos argumentar que a Mesa Diretora não poderá recebê-lo.

Sr. Presidente, antes de apresentarmos a V. Ex^a uma questão de ordem, queremos analisar o projeto que apresentamos pedindo a atenção do Senado Federal para o projeto de nossa autoria, nº 267, de 1983.

Vejam, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, que se costuma dizer que nós estamos na Nova República, o que poderia significar novos tempos, um caminhar mais democrático para o nosso País. E quando se fala num caminhar democrático para o nosso País, Sr. Presidente, nós não poderíamos deixar de examinar problema dos militares, não só em relação ao Brasil, mas sobretudo o processo das Forças Armadas no chamado Cone Sul.

Apresentamos o seguinte projeto, e percebemos a manobra de procrastinar tal proposição, da maior importância para a Nova República. Sr. Presidente Enéas Faria, V. Ex^a que participou, quando se tentou impedir, arquivando esse projeto, nós já tivemos uma grande vitória aqui, quando o Plenário do Senado reagiu, reagiu bem, dentro da nossa Lei Maior, que é o Regimento Interno, impedindo que esse projeto fosse indevidamente arquivado. O Plenário deu uma demonstração, naquela altura, de grande independência.

Mas, o que diz esse projeto? Ele diz o seguinte:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos militares postos na reserva, ou reformados, não se aplica os regulamentos disciplinares das Forças Armadas.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.”

E por que queremos isso, se já tivemos oportunidade de debater com o Senador César Cals, ilustre militar das nossas Forças Armadas? Nós desejamos, Srs. Senadores, é evitar exatamente que o militar colocado na inativa ou na reserva seja considerado um paria neste País; não possa ele discutir os assuntos políticos, econômicos e sociais. Vamos dar um exemplo prático, Sr. Presidente.

Sua Excelência, o Senhor Presidente da República acaba de falar na Organização das Nações Unidas. Não o Senador César Cals que tem mandato, mas qualquer militar colocado na inatividade ou na reserva, se entendeu, como brasileiro, de discordar das linhas do pronunciamento de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, estaria sujeito, por incrível que pareça, ao Regulamento Disciplinar do Exército, das Forças Armadas e, muito mais sério, ao Regulamento das Transgressões Militares.

O Regulamento das Transgressões Militares, Sr. Presidente, já demonstramos aqui, se tivesse que ter sido aplicado pela Nova República, de acordo com seu art. 65, seria atingido o General Euclides Figueiredo. S. Ex^a, militar da ativa, fez a sua transgressão baseada no art. 65.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer. Veja V. Ex^a que não estamos querendo prender o General Euclides Figueiredo, mas estou apenas buscando um exemplo ao citar S. Ex^a.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Itamar Franco, creio que V. Ex^a tem razão ao defender essa tese. Acho que não é possível que haja discriminação contra o militar da reserva. Na verdade, a legislação atual está obsoleta. Estou certo de que numa sociedade não se pode ter regras imutáveis. Se assim fosse, não haveria porque existir o Congresso. O Congresso é para ajustar as leis aos novos tempos. Não tem sentido que o militar não possa se manifestar, não possa fazer seus pronunciamentos sobre política. Dou o meu apoio a tese de V. Ex^a. Na realidade, a assessoria parlamentar de alguns Ministros militares — em função da discussão, muito oportuna, provocada por V. Ex^a, porque esse assunto estava paralisado — informam que até os ministros militares estão de acordo com V. Ex^a. Naturalmente haveria alguns casos, em que o militar não deveria usar a sua patente. São, principalmente, em transações comerciais, mas não em assuntos políticos. A maneira de contornar, segundo me informam esses assessores, seriam um militar filiado a um partido político, poderia se pronunciar em campanha. O que se observa é que quando a assessoria parlamentar dos Ministros militares chega a transmitir o resultado de entendimentos daqueles detentores da Pasta, que são os comandantes das forças singulares, significa que o mérito do projeto de V. Ex^a é importante. Apenas, possivelmente, poderia ter alguma emenda restritiva para casos da área comercial, o que não deixa de dar razões, mas sobre os aspectos políticos que envolvem a Nação, seria um absurdo que o Presidente José Sarney quando terminasse o mandato, conforme aqui demonstrei, pudesse se pronunciar e o ex-Presidente Geisel e o ex-Presidente João Figueiredo, por serem gerais, se pronunciassem, estariam sujeitos ao RDE. Isso é um absurdo. De maneira que, V. Ex^a tem absoluta razão. Se há necessidade de alguma emenda, de alguma restrição à tese que V. Ex^a defende, que se faça, mas não deixe de se apreciar no Congresso porque essa modificação é oportuna.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador César Cals, chamamos a atenção dos Srs. Senadores falando da Nova República. Vamos fazer justiça. O auge do regime autoritário, em junho de 1964 Sr. Presidente, é isto que não se entende neste País, vamos tentar demonstrar, ape-

sar do substitutivo que hoje é apresentado, haver discordância com o que foi colocado. Esse substitutivo não vai resolver o problema dos oficiais das Forças Armadas Brasileiras. Mas que se permita transcrever nos Anais do Senado. Por certo o Senador Virgílio Távora e o Senador César Cals não de se recordar disso, nos referimos a S. Ex^s porque são militares. Que fez o Presidente Castello Branco?

Vejam a data, Srs. Senadores, julho de 1964, quando o regime autoritário se iniciava no País.

O Presidente Castello Branco teve a clarividência, enxergou mais além, mais a frente, por que alguns querem ver a linha do horizonte olhando para o chão. Procuramos, Sr. Presidente, examinar o que pretendia o Presidente Castello Branco, e sabemos pelas informações históricas, que ele mesmo redigiu os seguintes considerandos:

“O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, e considerando que os Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas, impõem restrições aos militares quanto a livre manifestação do pensamento e ao exercício de atividades político partidárias; considerando que essas restrições têm suas justificativas fundamentais nas peculiaridades inerentes ao exercício do cargo ou função que se acha investido o militar, quando no serviço ativo; considerando que tais restrições não têm cabimento quando o militar passa a inatividade, ocasião em que no regime democrático.

Regime democrático, quer dizer, o que estamos vivendo agora.

“...se entrega na plenitude dos direitos de cidadão, salvo no que vem afetar a disciplina das próprias instituições militares, decreto:

os militares da reserva e os reformados não estão sujeitos a disposições dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas, pelo fato de tratarem no meio civil, inclusive, sob a forma de crítica pela imprensa ou outro meio de divulgação de qualquer assunto, excetuando o de natureza militar, de caráter sigiloso ou funcional”.

E segue o Presidente Castello Branco nessa linha de pensamento.

Interessante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que vamos encontrar, ao examinar o problema dos militares brasileiros, já que na época se podia fazer modificações por decreto, e hoje não poderíamos fazer, a não ser através de projeto de lei, vamos encontrar uma situação em determinado momento inusitada nesta Nação. Tendo sido mofoiciado um determinado decreto, os oficiais da Força Terrestre não poderiam se manifestar politicamente, proibidos pelos Regulamentos Disciplinares. No entanto, aos oficiais da Aeronáutica e da Marinha isto não ocorria, porque o decreto do Presidente Castello Branco se esqueceu dessa peculiaridade.

E aí segue o histórico, Sr. Presidente, até que chegamos ao Presidente Figueiredo que altera profundamente o pensamento do Presidente Castello Branco, e temos essa verdadeira anomalia hoje que, no nosso entendimento, essa sim, se permanecer é a que poderá suscitar uma grave crise institucional neste País.

Costuma-se dizer, por exemplo, que ao cair na inatividade, ao passar para a reforma a partir de outubro, o General Euclides Figueiredo — sempre lembro o nome de S. Ex^a porque é o nome que está sendo situado dentro da minha linha de raciocínio, eu poderia trazer qualquer outro militar. Mas dizem que o General Euclides Figueiredo não foi punido agora, porque dia 10 de outubro S. Ex^a vai para a reserva. Mas esquecem-se que o Regulamento Disciplinar do Exército e o Regulamento das Transgressões continuará sendo aplicado sobre S. Ex^a Se S. Ex^a, na reserva, criticar o Governo, e o art. 65 é, realmente, limitador, S. Ex^a poderá sofrer as devidas sanções.

Vejam, Sr. Presidente, que o substitutivo apresentado, e nós temos muito respeito ao Senador Milton Cabral, chegamos a discutir com um assessor militar de S. Ex^a o

Sr. Ministro do Exército, tentando mostrar que esse substitutivo que seria apresentado, e que foi, com algumas modificações, evidente, ele não resolveria e nada, como não vai resolver Sr. Presidente. O que os pretendemos, e, daqui a pouco, vamos recorrer, numa questão de ordem, a V. Ex^a, devidamente fundamentada, mas veja V. Ex^a o que diz o substitutivo apresentado pelo eminente Senador Milton Cabral. Eu peço a atenção da Casa para verificar que este substitutivo em nada vai alterar a legislação que aí está. Diz:

“Os regulamentos disciplinares isentarão de sanção disciplinar os militares nativa em suas atividades político-partidário, ressalvadas a ética militar e a discreção convenientes.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior reconhece por legítima a atividade político-partidário, a partir da filiação do militar inativo a qualquer partido político.”

Aí, Sr. Presidente, é um absurdo nesse substitutivo, o militar da reserva ou na inatividade, se quiser falar, tem que estar filiado a um partido político. Ele pode entender que não queria se filiar a esse partido, a qualquer partido político que está aí, dentro desse pluralismo que nós hoje temos no País, e o militar brasileiro, que hoje tem uma formação intelectual completa, que são oficiais do Estado-Maior, que estudaram os problemas econômicos e sociais do País, só poderão falar se estiverem filiados a um partido político. Trata-se, realmente, de uma discriminação. E a discriminação, Senador Virgílio Távora, antes de conceder a V. Ex^a o aparte, ela é mais séria. Veja que o Senador Milton Cabral, através da Assessoria Militar junto ao Congresso Nacional, tenta, até, diminuir aquilo que a Constituição diz hoje, não em relação ao Oficial brasileiro na inatividade ou na reforma. Estamos esquecendo o art. 150 da Constituição. E quando se fala em candidato avulso, o militar na ativa hoje, esse sim, pode ser considerado candidato avulso, e por quê? O que diz a Constituição? Esqueceram, Sr. Presidente, da Constituição, no seu art. 150: São inelegíveis os inalistáveis.

§ 1º Os militares alistáveis são ilegíveis, atendidas as seguintes condições:

a) o militar que tiver menos de cinco anos de serviço será, ao candidatar-se a cargo eletivo, excluído do serviço ativo;

b) o militar em atividade, com cinco ou mais anos de serviço, ao candidatar-se a cargo eletivo será afastado, temporariamente, do serviço ativo e agregado para tratar de interesse particular;

c) o militar não excluído, se eleito, será, no ato da diplomação, transferido para a inatividade, nos termos da Lei.

E agora, Sr. Presidente, o mais importante é o § 2º do art. 150:

“§ 2º A elegibilidade, a que se refere as alíneas a e b do parágrafo anterior, não depende, para o militar da ativa, de filiação político-partidária que seja ou venha a ser exigida por lei.”

No entanto, quer — se obrigar um oficial na reserva ou na inatividade filiar-se a um partido político, quando é Constituição Federal, que aí está, que diz que o oficial na ativa, este não precisa ter filiação partidária. Para ele não há inelegibilidade, ele pode candidatar-se oferecer-se ao partido político, e aí sim é que ele vai ter que ser filiado ao partido político.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Itamar Franco, V. Ex^a concederia um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Antes de prosseguir as nossas condições, Senador Virgílio Távora, ouvimos V. Ex^a, como sempre, com muita atenção.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, se o substitutivo ficasse só no artigo, ainda vamos discutir. Mas, dá-me a impressão que a Assessoria Parlamentar passou muito por cima do assunto, quando sugeriu esse substitutivo. Nós, militares, passamos, inicialmente, para a reserva, quando vão para a inatividade, inicialmente, para

a reserva, e, de acordo com o posto, decorrido algum outro tempo, passamos, então, para a reforma. Quando estamos na reforma, absolutamente não estamos mais subordinados, por hipótese alguma, a nenhuma dessas restrições. Isso é das próprias leis militares. Número dois; o ato absolutamente saneador de Castello foi para impedir aqueles abusos de poder que houve antes da Revolução de 1964, ou mais expressamente, no período em que havia o predomínio absoluto da vontade do General Lott, que adversários seus, inclusive ex-candidatos à Presidência da República, foram presos na reserva única e exclusivamente por dissentirem doutrinarmente de colocações feitas pela Presidência da República e por Ministros militares. Acreditamos nós que há de se aceitar como uma liberdade o substitutivo, cortado, segundo afirma. Eu não preciso, na ativa, para exercer a política, ser filiado a uma agremiação partidária. Porque, na reserva, para me manifestar me é obrigado, sou eu obrigado a tal? E digo mais a V. Ex^a — estou muito à vontade porque outro dia fomos mimoseado aí por um Diário Oficial — passando já para a reforma, não estamos mais nem na reserva — e, portanto, absolutamente liberto de todas essas peias. Mas, é um absurdo dois tratamentos diferentes, como V. Ex^a aqui apresentou, para a reserva e para a ativa. E o da ativa, que deveria estar muito mais condicionado, está muito mais liberto. Era isso o que queria dizer a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente, Senador Virgílio Távora. Veja V. Ex^a que hoje nenhum militar da reserva poderia estar integrando nenhum órgão partidário.

E não perguntaria a V. Ex^a, Senador Virgílio Távora: quem é que prenderia, neste País, o General Geisel, se ele criticasse, hoje, a linha econômica do Senhor Presidente da República?

O Sr. Virgílio Távora — Teoricamente — eu não posso informar a V. Ex^a se o General Geisel está na reforma ou na reserva, se ele estiver na reserva, respondo a V. Ex^a: General Leônidas Pires. Era um absurdo, mas...

O SR. ITAMAR FRANCO — É, nós gostaríamos de ver o General Leônidas prender o General Geisel!

O Sr. Virgílio Távora — Sim, mas teoricamente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sim, teoricamente.

O Sr. Milton Cabral — É questão de gosto.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é questão de gosto, não. Acharmos que a coisa é muito séria neste País. E V. Ex^a disse muito bem, teoricamente, iria caber a S. Ex^a o Sr. Ministro do Exército, General Leônidas Pires, prender o General Geisel se ele amanhã discordasse da política econômico-financeira do Governo. E numa discordância tão suave, como a que V. Ex^a tem feito aqui no plenário do Senado, sobre essa ordem econômica estabelecida pela Nova República.

O Sr. Virgílio Távora — Mas que não é tão suave, não, porque ainda não teve muitas respostas essa suavidade, não.

O SR. ITAMAR FRANCO — É que, às vezes, é difícil responder a números, não é?

Mas veja, Sr. Presidente, o assunto é realmente sério e merece meditação. Nós não podemos acreditar, Sr. Presidente, que V. Ex^a vá aceitar esse substitutivo. E daqui a pouco, se V. Ex^a o fizer, eu vou levantar uma questão de ordem.

O Sr. Severo Gomes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer!

O Sr. Severo Gomes — Quero manifestar a minha absoluta concordância com V. Ex^a e lembrar que, além dessa questão, sempre levantada, de oficiais da reserva diminuídos na sua cidadania, existe uma outra questão; estamos marchando paulatinamente, com muita segurança, para a construção de instituições democráticas, e eu me pergunto se aqueles oficiais, hoje silenciados pela letra do regulamento, não vão ter um conflito com a sua cidadania, com a necessidade de entrar no debate público?

Como escolherão? Certamente sairão do silêncio, rompendo com o regulamento, com pesadas ameaças, em termos de conflitos e desses desenhos iniciais de crise que sempre ocorreram no seio das Forças Armadas. Então, acho que, mais do que nunca, a oportunidade desse projeto de V. Ex^a deve merecer a aprovação do Senado Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO — Obrigado, Senador Severo Gomes. V. Ex^a diz muito bem, estamos caminhando para novos rumos, ou pelo menos pretendemos caminhar. E veja V. Ex^a que esse artigo deve ser lembrado; veja a amplitude que se quer dar ao oficial na reserva ou na inatividade.

“... ele não pode discutir ou provocar discussão, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos ou militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizado...”

Ora, Sr. Presidente, não é possível, e nem se invoque o problema do sigilo. Veja V. Ex^a que fomos Presidente da Comissão que examinou o Acordo Nuclear Brasil—Alemanha; muitas reuniões foram realizadas secretamente e temos conhecimento de dados que nós não poderíamos revelá-los nem como Senador, nem como cidadão comum, porque estaríamos sujeitos às penas da Lei, ao Código Penal. Nenhum militar, amanhã na reserva, como o Senador César Cals ou o Senador Virgílio Távora, se tivesse conhecimento de algum problema de ordem de segurança nacional, poderia revelar essa informação.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso projeto visa, exatamente, que o militar na reserva possa falar, não seja um pária nesta Nação. Acima de tudo, Sr. Presidente, evitaremos as crises político-institucionais. E lembrou muito bem, agora, o Senador Virgílio Távora, quando o Presidente Castello Branco imaginou libertar os oficiais da reserva e na inatividade desse regulamento que aí está.

Repito, Sr. Presidente, que poderemos ter crises, se a Nova República não entender o objetivo do nosso projeto. O militar amanhã na reserva, discordando dessa ou daquela linha do Governo, discordando de V. Ex^a, que hoje é o Presidente do Congresso Nacional, se atacar o Congresso Nacional por esse ou aquele motivo, evidentemente poderá ser preso e conduzido a seu quartel, o que poderá levar à discórdia. Para quê, Sr. Presidente? O homem na inatividade, depois de servir 30 ou 40 anos às Forças Armadas, tem, como cidadão, como nós civis, o direito de externar a sua opinião, de criticar a ordem política, econômica e social deste País. O que não se pode é permitir e querer manter isso, através de um substitutivo, que contraria, inclusive, o Regimento. Daqui a pouco, se V. Ex^a o aceitar, vou recorrer a uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Ex^a ainda tem 5 minutos. Estou apenas lembrando a V. Ex^a, porque anunciou que levantaria uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, pretendemos fazer a questão de ordem, caso V. Ex^a venha a aceitar o substitutivo, porque entendo que V. Ex^a, ao verificar o substitutivo, verá que ele se choca com o artigo do nosso Regimento. Portanto, não poderíamos recorrer a uma questão de ordem antes da decisão de V. Ex^a, porque estaríamos realmente nos adiantando ao pensamento de V. Ex^a, pois temos certeza que V. Ex^a, conhecedor do Regimento, ao analisar o art. 1º e os §§ 1º e 2º desse substitutivo, comparando com o projeto que apresentamos, há de verificar que esse substitutivo deve ser, hoje, invalidado por V. Ex^a se não for, com o devido respeito, apresentaremos, na oportunidade devida, uma questão de ordem.

Sr. Presidente, chegamos a examinar hoje o substitutivo e conversar com a própria Assessoria Militar de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, por ser Sua Excelência o Comandante em Chefe das Forças Armadas. Se eu tivesse feito o substitutivo nesses moldes, já que não querem dar amplitude, porque têm medo do problema das patentes, que se colocasse pelo menos isso:

“Respeitados os limites estabelecidos na lei civil, é facultado aos militares inativos e agregados, inde-

pendentemente das disposições constantes do regulamento disciplinar das Forças Armadas, livremente opinar sobre assunto político ou de interesse público, bem como externar pensamento, convicção, ideia ou conceito ideológico, filosófico ou relativo à matéria pertinente ao bem comum. O direito assegurado no artigo anterior independe de filiação político-partidária.”

Sr. Presidente, por que se vai exigir isso? O Senado não vai poder responder? Por que se vai exigir do militar inativo filiação político-partidária — V. Ex^a é acima de tudo, também, um constitucionalista — se não se exige isto do militar na ativa? Acabei de ler para o Senado recordar evidentemente, o art. 150, no seu § 2º:

“A elegibilidade, a que se refere as alíneas a e b do parágrafo anterior, não depende, para o militar da ativa”.

Ora, se não depende para o militar da ativa, como é que esse substitutivo quer exigir do militar na reserva e na inatividade? Seria um contra-senso! O militar da ativa que pode comandar tropa, Sr. Presidente, pode comandar pelotões, pode ser chefe de esquadra, pode ser comandante de um núcleo aéreo, tem liberdade e não precisa se filiar. O que é que diz o texto constitucional? Dá liberdade, exatamente, a que o militar seja praticamente um candidato avulso; no entanto, ao militar da reserva quer se exigir que ele só possa falar se estiver filiado a um determinado Partido político.

Sr. Presidente, sinceramente, não há como entender, repetimos, com o devido respeito, a procrastinação desse projeto, que considero, se a Nova República entendesse, através das Lideranças, como um avanço democrático.

O Senador Severo Gomes disse bem. Estamos procurando novos rumos para este País, Sr. Presidente. E se

estamos procurando uma nova diretriz, um balizamento democrático há que se atentar e ninguém pode pôr venda nos olhos para a importância dos militares no processo político nacional, tanto no passado quanto agora. Por que, Sr. Presidente, não há de se permitir que o militar na reserva ou na inatividade tenha o direito de ser um cidadão livre, tenha o direito de expor as suas idéias? Se ele pode votar, e o Senador Severo Gomes, no seu aparte, quis exatamente dar a entender isso, ele vai ter que escolher agora, os seus candidatos mas ele tem que guardar dentro de si os seus conceitos, porque senão ele pode ser preso. Se bem que levantamos dúvidas aqui, porque queríamos ver quem iria prender o General Geisel, quem iria prender o General Figueiredo. Temos nossas dúvidas, Sr. Presidente, se alguém os prenderia. Temos nossas dúvidas e continuamos com elas.

Mas o que queremos exatamente, é o objetivo do projeto: libertar o militar na inatividade e, particularmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, evitar as crises institucionais que poderão surgir neste País.

Veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não queremos ser piton, mas, se esse projeto não for aprovado, se o Congresso Nacional não atentar para a realidade nacional do momento, não faltarão os camicases que haverão de, mais cedo ou mais tarde, provocar o Governo que aí está instalado. E aí, Sr. Presidente, é que vamos verificar que é preciso sim que o Congresso Nacional tenha coragem. Ao contrário, nós reconhecemos a importância das Forças Armadas e porque reconhecemos essa importância no contexto político é que queremos libertar os oficiais da reserva e na inatividade, para que sejam novamente cidadãos livres.

Hoje, o Senador Cesar Cals pode falar, porque é Senador da República, mas S. Ex^a se diferencia do outro exatamente porque é Senador. Os outros militares, que tenham um grau de conhecimento como S. Ex^a tem dos

problemas nacionais, deverão permanecer calados, porque, infelizmente, e enxérgou mais longe, repito, o General Castello Branco, já no início do regime autoritário que se instalava no País, ao querer libertar os militares desses regulamentos que hoje não podem mais existir, num País que quer alcançar a plenitude democrática, num País que quer o respeito à lei e à ordem.

Deixamos, portanto, Sr. Presidente, como autor do projeto, essas considerações ao Senado da República. Vamos solicitar ao Senador Milton Cabral que retire o substitutivo. Em 10 anos, nesta Casa, jamais convencemos o Senador Milton Cabral nas nossas considerações. Mas se V. Ex^a, Sr. Presidente, aceitar o substitutivo do Senador Milton Cabral, eu vou recorrer com uma questão de ordem.

O Senador Milton Cabral diz que não é verdade. Fariamos, entretanto, um apelo ao Senador Milton Cabral no sentido de que atentasse para o substitutivo que vai apresentar, que não vai resolver nada, não vai dar aquela amplitude que nós queremos. Que S. Ex^a admitisse um outro substitutivo, mas não pode ser esse, exatamente, pois que vai cercear a liberdade do reformado quando a Constituição libera totalmente o militar da ativa.

Fica então esse apelo ao Senador Milton Cabral, V. Ex^a, Sr. Presidente, é um homem, repetimos, conhecedor do Regimento da Casa, constitucionalista, e há de verificar que este substitutivo choca com projeto apresentado. E havendo essa anomalia que o Sr. Senador Milton Cabral tenta apresentar através de seu substitutivo, seremos obrigados a recorrer para uma questão de ordem, daqui a pouco, a V. Ex^a. Mas ficamos na certeza de que não precisaremos fazê-lo, porque V. Ex^a, in limine, há de rejeitar esse substitutivo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)